

#### 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 170/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS, PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC E SISMOB E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, 10, Centro - Chã Grande-PE, através da SECRETARIA de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sra. ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 7.748.604 SDS/PE, CPF nº 072.000.164-11, EM CONJUNTO com o Secretário de Governo, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.86-00, e como CONTRATADA a Empresa PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP, com sede na Rua Caio Pereira. No 331, CXPST: 23, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.041-A17, inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.663/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Menezes de Sá, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no RG sob nº 5.072.585 SDS/PE e no CPF no 026.803.624-11, residente e domiciliado na Rua Henrique Machado, nº 97 - Santana - Recife - PE, tendo em vista c que consta no Processo Licitatório no 019/2022 - Pregão Eletrônico no 013/2022, tem, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de 01.01.2025, o Contrato firmado entre es partes no dia 10/06/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de apoio técnico para o gerenciamento de projetos, elaboração de termos de referência, supervisão, fiscalização das obras, alimentação dos sistemas de convênios, plataforma mais Brasil. Simec e Sismob e demais serviços de engenharia, contratados pelo Município de Chã Grande/PE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de 01/01/2025 a 31/12/2025.

# CLÁUSULA QUARTA -- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de R\$ 8.763,85 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de R\$ 105.166,20 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0		Equipe Técnica		<del> </del>		
1.1	90779	Engenheiro Civ I de obra sênior com encargos complemen	Hora	32,00	96,79	3.097.28



1.3	90770	Arquiteto de obra sênior com encargos complementares	Hora	48,00	85,77	4.116,96
SUBT	OTAL 1: R\$7.21	4,24 (Sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro	centavos	)		
2.0		BDI	%	21,48		1.549,61
TOTA	L MENSAL: R\$	8.763,85 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oite	enta e cin	co centavo	s)	

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Órgão: 6000 - Secretaria de infraestrutura Unidade: 6001 - Secretaria de infraestrutura

Atividade: 15.122.1501.2.853 - Manutenção da Secretaria de infraestrutura

Elemento de Despesa: (820) - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2024.

**GAZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA** 

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CONTRATANTE

SÉRGIO PERNANDES DE CARVALAC SECRETÁRIO DE GOVERNO

CONTRATANTE

LEONARDO MENEZES DE SÁ

PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ SOB O Nº 10.272.663/0001-19

CONTRATADA

NOME: faine L da C Bolina

NOME: hatália minthys S. do Parmo

CPF: 107.101.514-11